

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 81/2012

Porto Velho/RO, 08 de Novembro de 2012.

“Dispõe sobre a Designação de Auditores do Tesouro Municipal para procedimento de acompanhamento, análise e instrução relativo à fiscalização do ISSQN incidente na obra de Ampliação do Porto Velho Shopping S/A sediado no Município de Porto Velho, e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Art. 3º do Decreto nº 10.078 de 2005;

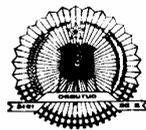
CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Complementar nº 330 de 02 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO a importância do empreendimento relativo à ampliação da instalação do primeiro Shopping Center do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 08.781.731.0002-04, já sediado no município de Porto Velho desde 28/11/2008;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Fazenda, no interesse público municipal, quanto a regularidade do recolhimento do ISSQN devido junto ao Município de Porto Velho para que seja efetivado o recolhimento do imposto e taxas de forma eficaz;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Auditores do Tesouro Municipal **SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA**, cadastro nº 70532, **ORLANDO MELO DE CARVALHO** – cadastro nº 249806, ambos lotados na Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN (DIFIS), para desempenhar atividades de acompanhamento, análise e instrução relativo à fiscalização do ISSQN incidente sobre a obra de ampliação do



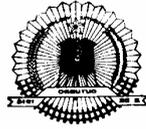
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Porto Velho Shopping, **em regime especial, por interesse da Administração Municipal**, sob a coordenação e supervisão da Diretoria de Fiscalização de Impostos em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Fiscalização no que deverão conjuntamente: 1) realizar diligência junto ao empreendimento Porto Velho Shopping S/A, para fins de notificação quanto a solicitação de cronograma de execução físico/financeiro da obra e demais documentações comprobatória necessária ao monitoramento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no município de Porto Velho ; 2) realizar auditoria fiscal referente ao ISSQN próprio e de terceiros, inclusive as decorrentes de pedido de suspensão de atividades ou cessação definitiva das atividades; 3) realizar monitoramento e acompanhamento dos substitutos tributários; 4) realizar Plantão Fiscal Externo, quando escalados; 5) realizar Plantão Fiscal Interno, quando escalados; 6) prestar informações ao contribuinte supra citado na interpretação da legislação tributária municipal; 7) analisar e instruir processos com ou sem diligência, quando necessário, do referido empreendimento; 8) emitir réplica fiscal; 9) emitir Consulta Fiscal; 10) executar outras atividades correlatas, a critério da Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos (DEFI) ou da Chefia Imediata (DIFIS).

Aos Auditores do Tesouro Municipal integrantes da presente portaria aplica-se o dispositivo do Art. 15 da Lei Complementar nº 187 de 28 de maio de 2004, e a apresentação, até o 5º dia útil do mês subsequente, de relatório individual das atividades executadas mensalmente que deverão ser objeto de homologação por ato da Diretora do Departamento de Fiscalização de Impostos e da Secretária Municipal de Fazenda.

A Chefia imediata estabelecerá metas quinzenais para execução das atividades previstas nesta Portaria, cujo descumprimento implicará aplicação da penalidade prevista no § 4º, Art. 18 da Lei Complementar nº 187/2004.

Qualquer alteração na composição dos integrantes da presente portaria deverá ser expressamente notificada a (o) Secretária (o) Municipal de Fazenda.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Podendo a presente portaria ser prorrogada por ato da Secretária Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2012, com efeito retroativo a 01/11/2012.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Fazenda**